

O PRINCÍPIO MORAL NA ÉTICA KANTIANA: UMA INTRODUÇÃO

Jaqueline Peglow
Flavia Carvalho Chagas
Universidade Federal de Pelotas

1 Introdução

O presente trabalho tem como propósito analisar a proposta de Immanuel Kant com relação à filosofia moral, identificando os princípios apresentados por ele como necessários para sua implementação. Segundo o autor, se existe um princípio moral, ele deve ser válido universal e obrigatoriamente. Nesse sentido, a existência de leis morais pode ser concebida pelo ser racional a partir da avaliação de suas máximas, tendo sua superioridade reconhecida por estar livre de interesses, desejos e inclinações pessoais.

Através deste estudo, pretendemos analisar as três principais ideias sobre as quais parecem se fundamentar o projeto ético kantiano, a saber: a ideia do moralmente bom, o imperativo categórico e o princípio da autonomia. Todos considerados elementos necessários à moralidade, porém com teor não empírico, isto é, representam um facto da razão *a priori*, analisado apenas subjetivamente. Assim, o texto que servirá de fio condutor desta análise será a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, utilizando a posição de alguns comentadores.

2 A Concepção Moral de Kant e o Conceito de Boa Vontade

A ética kantiana tem como propósito a fundamentação de um princípio moral universalmente válido, onde toda ação deve ser pensada por máximas morais, ou seja, como se os princípios subjetivos pudessem ser

pensados como válidos para todo ser racional³¹. Segundo Kant, o ser racional tem consciência da realidade de uma lei moral. Essa lei pode ser entendida como uma ideia que se impõe como um fato da razão, livre de qualquer influência empírica e capaz de produzir um sentimento de respeito que induz a uma ação com valor moral, seja através de uma boa vontade ou imposta pelo dever.

De acordo com Stephan Körner (1995), na primeira seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant tenta extrair, assim como fez Sócrates antes dele, o ponto de vista moral do homem comum, questionando suas condições, justificabilidade e modificações necessárias para o seu aprimoramento moral³². Nesta seção, a ideia de boa vontade é concebida como sendo a única coisa possível de ser considerada como boa sem limitação.

Kant estabelece a diferença entre a ideia de uma vontade absolutamente boa e outra não absolutamente boa, como, por exemplo, a vontade humana. A primeira refere-se à capacidade de agir segundo a representação de leis e está relacionada ao conceito de boa vontade, trata-se de uma vontade com princípios que concordam necessariamente com as leis morais. É boa em si mesma, sem qualquer interesse ou intenção. Já a vontade humana, conforme salienta Kant, não é absolutamente boa porque não age unicamente pela razão, deixando-se levar por seus desejos e inclinações, exigindo, assim, a imposição de uma ação por dever.

No entanto, enquanto ser racional, o homem reconhece objetivamente o moralmente bom, assim como tem consciência da subordinação da sua vontade a uma lei objetiva e necessária. De acordo com

³¹ KANT, *GMS* // BA VIII

³² Complementando o parágrafo anterior, o autor evidencia a visão prática da filosofia kantiana. Essa praticidade também pode ser verificada nas formas de representação do imperativo categórico, onde a orientação “age”, instiga a atitude.

Otfried Höffe, Kant considera a consciência da lei moral como um fato indiscutível e dessa consciência surge o sentimento de respeito à lei.

O respeito à lei é o único sentimento de origem racional e por isso o único móbil moral aceitável. Uma ação moralmente boa deve ser praticada por dever e conforme o dever, tendo seu valor moral não no resultado ou objeto, mas na máxima³³ que a determina. Sendo assim, o conceito de dever contém a ideia de boa vontade, e sua ação se dá pelo respeito a uma lei moral que está livre de influências externas ou inclinações pessoais.

Ora, se uma ação realizada por dever deve eliminar totalmente a influência da inclinação e com ela todo o objeto da vontade, nada mais resta à vontade que a possa determinar do que a *lei* objetivamente, e, subjetivamente, o *puro respeito* por essa lei prática, e por conseguinte a máxima que manda obedecer essa lei, mesmo com prejuízo de todas as minhas inclinações.³⁴

Tendo em vista que o ser racional humano não age sempre de acordo com a ideia de uma vontade absolutamente boa, se faz necessária a utilização de imperativos que sirvam de móbil moral. Esses imperativos são denominados por Kant como imperativos do dever.

3 Imperativos do Dever

Kant considera a vontade como a faculdade de escolher somente aquilo que a razão, independente da inclinação, reconhece como necessário e bom. Entretanto, se a vontade é submetida a certos móveis empíricos, colocando-se em desacordo com a razão, as leis são impostas como sendo

³³ Máxima é o princípio subjetivo do querer, podendo ser moral ou não-moral. Por isso Kant salienta a diferença entre máxima e lei: máxima é o princípio subjetivo da ação, é o princípio segundo o qual o sujeito age; contém a regra prática que determina a razão em conformidade com as condições do sujeito (sua ignorância ou suas inclinações). A lei, porém, é o princípio objetivo segundo o qual ele *deve agir*; uma lei prática válida para todo ser racional, quer dizer, um imperativo.

³⁴ KANT, *GMS* // BA 15

obrigatórias. Esse princípio objetivo que se impõe à vontade como um dever chama-se *mandamento*, sendo sua fórmula denominada *imperativo*.

O imperativo é, pois, a relação entre as leis objetivas do querer e a imperfeição subjetiva da vontade humana. Segundo Kant, os imperativos podem ser classificados de formas distintas de acordo com o móbil do sujeito, podendo ter caráter hipotético ou categórico. Imperativos hipotéticos são regras de conduta que estabelecem os meios para que se possa alcançar um determinado objeto ou finalidade. São imperativos analíticos e considerados princípios da vontade. As ações são realizadas com o objetivo de alcançar alguma coisa, estando subordinadas a determinadas condições.

Os imperativos hipotéticos são apresentados de duas formas: os imperativos de destreza e os imperativos da prudência. Os primeiros são tidos como *problemático*, isto é, quando a ação praticada possui uma intenção apenas possível; já os prudenciais são *assertórico*, ou seja, quando a ação praticada é boa, tendo como objetivo uma intenção real e almejada por todos. (ex: busca da felicidade).

Os *imperativos de destreza (problemático)* são regras práticas destinadas a atingir um objetivo qualquer, embora o resultado esperado seja apenas possível. São denominados também imperativos técnicos da habilidade, pertencentes à arte. Por sua vez, *Imperativos da Prudência (assertórico)* representam *conselhos* da prudência indicados na escolha dos meios para alcançar a própria felicidade. Embora sejam considerados imperativos pragmáticos que visam ao bem-estar, continuam a ser hipotéticos, visto que a ação não é ordenada de maneira absoluta, mas somente como meio para chegar a um determinado fim. Os imperativos da prudência poderiam coincidir também com os da destreza e seriam igualmente analíticos se o conceito de felicidade não fosse tão relativo e indeterminável. Por isso, não podem definir de maneira objetiva quais meios

são necessários para atingir a felicidade pessoal, sendo considerados apenas conselhos ou possibilidades.

O *imperativo categórico* é a representação prática de uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer interesse ou finalidade. O imperativo categórico é apodítico (prático) e devido à ausência de interesses externos, sua universalidade e necessidade é o único com caráter de lei prática, sendo considerado o imperativo da moralidade. Por ser um produto da razão (*a priori*) não pode ser comprovado empiricamente, apenas explicado. No entanto, segundo Höffe, “por mais abstrato que o imperativo categórico possa soar, ele significa a forma suprema de toda a obrigatoriedade, o grau de consumação da racionalidade prática” (HÖFFE, 2005, p. 203).

Diferente dos demais, esse imperativo não se relaciona com a matéria da ação ou com o seu resultado, mas com a forma e o princípio de que ela deriva. Nesse sentido, representa uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade.

Para destacar a diferença entre os princípios da vontade humana, Kant salienta que “o querer segundo esses três princípios diferentes distingue-se também claramente pela diferença da obrigação imposta à vontade: ou são *regras* da destreza, ou *conselhos* da prudência, ou *mandamentos* (leis) da moralidade”³⁵.

É perceptível que as pessoas são diferentes entre si, possuem valores, princípios, objetivos, necessidades, interesses e inclinações diversas. Sendo assim, os imperativos hipotéticos, responsáveis por toda ação praticada com uma finalidade específica, não podem servir como fundamento de um princípio moral necessário e universalmente válido, o que faz do imperativo categórico o foco principal na proposta kantiana.

³⁵ KANT, *GMS* // BA 43

Conforme Kant, o imperativo categórico é único e, em sua forma fundamental, apresenta a seguinte orientação: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”.³⁶ A partir desta formulação, são derivados os demais imperativos do dever, sendo apresentados por Kant na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*.³⁷ São eles:

1. Fórmula da Lei da Natureza: “Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza”.³⁸ Essa representação diz respeito à universalidade da lei, na sua forma objetiva e absoluta, ou seja, devemos agir de modo que nossas ações possam se tornar leis da natureza, por serem orientadas pela razão e conterem máximas morais.

2. Fórmula da humanidade com fim em si: “Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio”.³⁹ O fim presente na natureza racional não pode ser entendido como um fim a alcançar, mas como um fim independente; nunca se deverá agir contra ele, nem avaliá-lo como simples meio, mas como um fim em todo o querer. Portanto, o que distingue o ser racional como fim em si mesmo é a capacidade de ser simultaneamente subordinado e legislador de suas próprias leis, sendo elas compostas de máximas universais. Assim, um princípio prático supremo

³⁶ *ibidem* // BA 52

³⁷ Segundo a interpretação de H.J. Paton, é possível derivar cinco formulações do imperativo categórico na GMS, a saber: 1. "Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal" - *fórmula da lei universal*; 2. "Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza" - *fórmula da lei da natureza*; 3. "Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio" - *fórmula do fim em si mesmo*; 4. "Nunca praticar uma ação senão em acordo com a máxima que se saiba poder ser uma lei universal, quer dizer, só de maneira que a vontade pela sua máxima se possa considerar a si mesma ao mesmo tempo como legisladora universal" - *fórmula da autonomia*; 5. "Age segundo máximas de um membro universalmente legislador em ordem a um reino dos fins" - *fórmula do reino dos fins*.

³⁸ KANT, *GMS* // BA 52

³⁹ *ibidem* // BA 66, 67

deve ser de tal maneira que possa fazer da representação de uma máxima considerada válida para todo ser racional, um princípio objetivo que possa servir de lei prática universal.

3. Fórmula da Autonomia: “Nunca praticar uma ação senão em acordo com a máxima que se saiba poder ser uma lei universal, quer dizer, só de maneira que a vontade pela sua máxima se possa considerar a si mesma ao mesmo tempo como legisladora universal”⁴⁰. A terceira forma resulta das duas primeiras, sendo a ideia da vontade de todo ser racional concebida como vontade legisladora universal. Nesse sentido, a vontade deve não apenas submeter-se à lei, mas submeter-se de tal maneira que possa considerar-se legisladora da própria lei.

É que o princípio de toda legislação prática reside *objetivamente na regra* e na forma da universalidade que a torna capaz (segundo o primeiro princípio) de ser uma lei (sempre lei da natureza); *subjetivamente*, porém, reside *no fim*, mas o sujeito de todos os fins é (conforme o segundo princípio) todo o ser racional como fim em si mesmo: daqui resulta o terceiro princípio prático da vontade como condição suprema da concordância desta vontade com a razão prática universal, quer dizer a ideia *da vontade de todo ser racional concebida como vontade legisladora universal*⁴¹.

A ação moralmente boa está, portanto, relacionada diretamente a essa vontade legisladora universal, entendida como autonomia, e é impulsionada por máximas morais que possam vir a ser uma lei moral possível a todos os indivíduos.

4 A Autonomia da Vontade

De acordo com Kant, a autonomia, considerada o princípio moral supremo, define-se como a capacidade autolegisadora da razão enquanto

⁴⁰ *ibidem* // BA 70

⁴¹ *ibidem*.

faculdade prática, tendo a liberdade da vontade como elemento fundamental para esse fim. Essa liberdade prática é um pressuposto necessário da razão, pois garante a liberdade de agir. O homem livre é aquele capaz de dizer não a seus desejos, impulsos ou inclinações, sendo, portanto, capaz de determinar suas ações segundo a representação de leis.

Para compreender a ideia de autonomia e liberdade, consideradas um fato da razão indemonstrável através da experiência, é preciso observar o ser humano a partir de dois aspectos diferentes: (i) enquanto pertencente ao mundo sensível, sob leis naturais, onde está submetido à heteronomia⁴² da vontade, ou seja, sujeito a todo tipo de influências externas e inclinações pessoais; e (ii) como pertencente ao mundo inteligível, sob leis não empíricas fundadas somente na razão (*a priori*) e submetido a concepções supostamente possíveis, como a autonomia e a liberdade.

Considerando as duas proposições apresentadas, entendemos que quando o indivíduo assume-se apenas como pertencente ao mundo sensível, sujeito às inclinações pessoais, as leis morais devem ser consideradas como *imperativos*, direcionando a vontade humana. Entretanto, quando o homem é capaz de conceber-se como pertencente a um mundo inteligível, livre de impulsos determinados pelo que lhe é exterior e tendo suas ações condicionadas conforme determinações fundadas pela razão, tem-se a autonomia.

Assim, a partir da consciência da liberdade e da autonomia da vontade e tendo como pressuposto o imperativo categórico, o ser racional se submete à suas próprias leis, sendo elas compostas por máximas universais.

⁴² De acordo com Kant, a heteronomia é o contrário de autonomia, tem como base imperativos hipotéticos, considerando máximas particulares e inclinações pessoais. Não está, portanto, relacionada à liberdade, mas a uma vontade empiricamente condicionada.

5 Considerações Finais

De acordo com o exposto, podemos dizer que uma ação moral pode ser realizada a partir de uma vontade boa em si mesma ou impelida pelo dever. A boa vontade está relacionada à autonomia do sujeito e está vinculada a máximas morais universalmente válidas, sem a influência de interesses ou inclinações pessoais. Quando a vontade não é absolutamente boa (vontade humana vulgar) é influenciada por determinados móbeis, sendo a ação uma condição necessária para atingir um fim específico. Nesse caso o imperativo categórico impõe o mandamento moral como um dever necessário.

Observamos, também, que existem tipos diferentes de imperativos do dever, sendo os imperativos hipotéticos os mais comumente utilizados pelo ser humano, visto que representam meios para alcançar determinado fim. Já o imperativo categórico é incondicional, sua ação reflete apenas o sentimento de respeito à lei, sendo, por isso, o único imperativo da moralidade.

A autonomia da vontade está na base do conceito de moralidade kantiana e está diretamente relacionada à liberdade, pois consiste na capacidade que o ser racional possui de ser legislador de suas próprias leis, sendo elas compostas por máximas universais. Nesse sentido, o homem se submete as leis não porque assim foi determinado, mas porque ele próprio as estipulou. Percebe-se, portanto, que o imperativo categórico, a autonomia da vontade e a liberdade estão inter-relacionados e possuem o mesmo princípio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Tradução Christian Viktor Hamm, Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2002.
- KÖRNER, S. *Kant*. Madrid: Alianza Editorial, 1995.

PATON, H. J. *Categorical Imperative: A study in Kant's moral philosophy*. University of Pennsylvania Press, 1971.